CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
A T A 004 – Edital 002/2023

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às dez horas e vinte e cinco minutos, na sala da Unidade de Tecnologia da Informação, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, Edson José Miranda Conceição Betemps, presidente, Caroline Silva de Souza, secretária, e Clóvis dos Santos Marques, membro, a fim de julgar o recurso interposto pela empresa Pro-Rede Telecomunicações & Informática LTDA., protocolado nesta Casa Legislativa sob o nº. 4194/2023, na data de 19 de julho de 2023. Os demais licitantes foram oficiados acerca do referido recurso. Decorrido o prazo legal, não houve a interposição de contrarrazões. Nas razões do recurso, a empresa recorrente alega a inaptidão técnica das licitantes Lexico Com. e Serviços de Informática e André Lafuente da Cunha. Diante do exposto, esta Comissão, em análise ao Edital e à legislação em vigor, verificou que não há exigência de exatidão entre o objeto social das empresas licitantes e o objeto licitado, sendo bastante a compatibilidade entre tais objetos. Nesse sentido, a Lei 8.666/93 em seu art. 22, §3º é expressa no sentido de que a licitação na modalidade Convite se destina a licitantes do ramo pertinente ao objeto a ser licitado. Inadmissível seria uma empresa com natureza jurídica impertinente ou totalmente incompatível com o objeto licitado. Dessa forma, afim de não restringir a disputa, uma vez que, ambas as empresas citadas no recurso possuem objeto social pertinente ao serviço, julgamos improcedente o recurso. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião às onze horas e cinco minutos e eu, Caroline Silva de Souza, redigi a presente ata que será assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das empresas participantes deste certame licitatório e presentes no encerramento desta reunião.X.X.X